

EM: 09/05/2008 16h 39

NOME / RAZÃO SOCIAL: **VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.**

ENDEREÇO: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 559,00 - SL. 204 / BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 05075-
SÃO LUIZ, MA

CPF / CNPJ: 69.380.715/0001-13

Nº INSCRIÇÃO NO SUCAF: **3267**

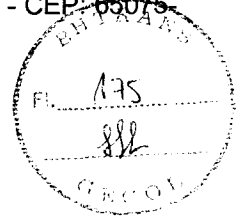
Nº DO FORNECEDOR: 105.683

SUSPENSO?:

CONDIÇÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

REGISTRO CRC Nº 20403 VALIDADE DO CRC: 19/09/2008



DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CADASTRO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	000564/08-	02/07/2008
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	079722008-	25/10/2008
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	69380715/ 0001-13	
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	200702298 05	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE ATESTADO DE DESEMPENHO	CREA-MA 65/08-SLZ	31/12/2008
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO		
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	208567/08	30/08/2008
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	DA19.16D3	02/11/2008
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	DA19.16D3	02/11/2008
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	DA19.16D3	10/05/2008
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/N	15/07/2008
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO E	2006	
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		19/09/2008

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

- 01 ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA**
 - 11 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS
 - 13 GEOTECNIA
 - 24 PAVIMENTAÇÃO
 - 07 TRÂNSITO
 - 29 URBANIZAÇÃO
- 02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE**
 - 04 CONTROLE TECNOLÓGICO
 - 07 EDIFICAÇÕES
 - 32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS

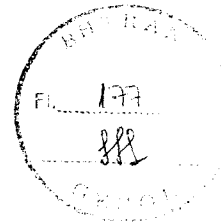
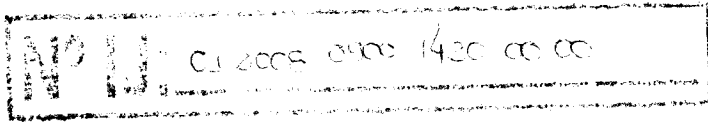
EM: 09/05/2008 16h 39

NOME / RAZÃO SOCIAL: **VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.**
ENDEREÇO: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 559,00 - SL. 204 / BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 65075-SÃO LUIZ, MA
CPF / CNPJ: 69.380.715/0001-13
Nº INSCRIÇÃO NO SUCAF: **3267** Ns DO FORNECEDOR: 105.683
SUSPENSO?: CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:
REGISTRO CRC Nº 20403 VALIDADE DO CRC: 19/09/2008

176
88

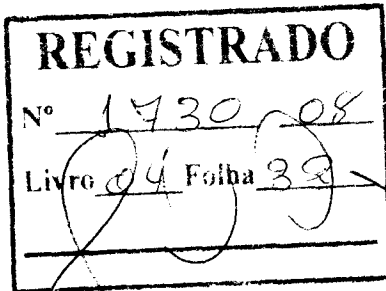
03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE

- 19 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPORTE/TRÂNSITO
- 26 LABORATÓRIO DE SOLO



BHTRANS

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CICLOVIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, E A VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.



O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Sr. Murilo de Campos Valadares, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal, com sede à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ricardo Mendanha Ladeira, e a empresa **VERTRAN – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.**, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, n.º 559, sala 204, Bairro São Francisco, São Luiz, MA, CEP 65076-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.380.715/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Francisco Magalhães da Rocha, portador do CPF n.º 112.611.616-53 e do CREA/MG 8960/D, celebram este Contrato administrativo com a finalidade de regulamentar o serviço de elaboração de Projetos Executivos Cicloviários – Projetos Geométrico, de Sinalização e de Dispositivos Auxiliares de Segurança de Trânsito – do Sistema Cicloviário Integrante do Programa de Incentivo ao Uso da Bicicleta em Belo Horizonte – Pedala BH, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1 – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 111/08, Convite n.º 04/2008, compreendendo o respectivo Edital e seus Anexos, bem como à Proposta Comercial da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – DO GERENCIAMENTO

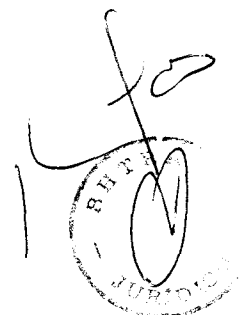
1.2.1 – A coordenação geral deste Contrato será exercida pela Diretoria de Planejamento – DPL da CONTRATANTE, à qual deverá se reportar a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

1.2.2 – A fiscalização, acompanhamento e controle deste Contrato, bem como a guarda e arquivamento da documentação e o recebimento do serviço contratado, será de responsabilidade do Sr. Ricardo Lott, Assessor da Presidência, matrícula 1248.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

Sebastião Espírito Santo de Castro
Secretaria de Políticas Urbanas
(Por delegação - Portaria PGM 306/2006)



178
811

BHTRANS

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CICLOVIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, E A VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.

Constitui objeto deste Instrumento a prestação de serviços de engenharia pela CONTRATADA para elaboração de Projetos Executivos cicloviários – Projetos Geométrico, de Sinalização e de Dispositivos Auxiliares de Segurança de Trânsito – do Sistema Cicloviário integrante do Programa de Incentivo ao Uso da Bicicleta em Belo Horizonte – Pedala BH.

2.2 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O detalhamento do objeto, as especificações e o escopo do serviço estão definidos no Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 – Os projetos executivos, as memórias técnicas, os detalhes construtivos e outros desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) cópias em CD-ROOM e impressas com 5 (cinco) cópias completas e encadernadas em formatos e escalas correspondentes aos padrões definidos pela CONTRATANTE. Os padrões serão repassados à CONTRATADA, após a emissão da OS.

3.2 – Os desenhos deverão ser obrigatoriamente elaborados em ambiente digital, utilizando-se de sistema informatizado compatível com arquivos com extensão .dgn ou .dwg.

3.3 – A CONTRATADA deverá utilizar *software* gráfico do tipo CAD (Computer Aided Design) permitindo a manipulação dos arquivos, sem restrições de acesso e sem perder nenhuma informação, conservando-se integralmente suas características originais.

3.3.1 – Caberá à CONTRATANTE a aprovação final dos *softwares* a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA.

3.4 – Os formatos adequados para atender às necessidades da CONTRATANTE serão informados quando do recebimento provisório dos trabalhos e poderão ser específicos para cada projeto.

3.5 – Os desenhos apresentados nos projetos deverão seguir as convenções e padronizações utilizados pela CONTRATANTE, que serão repassadas à CONTRATADA quando da emissão da OS.

3.6 – A CONTRATADA deverá utilizar as Camadas, Níveis ou Layers padronizados pela CONTRATANTE para a apresentação de projetos os quais serão repassados quando da emissão da Ordem de Serviço.

3.7 – Os trabalhos em processo de aprovação deverão ser entregues impressos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – Do recebimento provisório

4.1.1 – A 1ª versão dos produtos entregues será avaliada pela equipe técnica da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
Por delegação: Mariana PGM 006/2006

179
888

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CICLOVIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, E A VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.

4.1.2 – Se for constatado qualquer irregularidade ou ausência de informação julgada necessária nos projetos entregues, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para que sejam feitas as devidas alterações/correções.

4.1.2.1 – O prazo para alterações/correções previsto no subitem anterior será estabelecido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, não podendo ultrapassar o prazo para a entrega final estipulado no cronograma físico mencionado no subitem 4.2 deste Contrato.

4.1.3 – Não sendo constatado irregularidades ou ausências de informações, a CONTRATANTE emitirá, após o aceite dos trabalhos, autorização para a impressão definitiva dos Projetos.

4.2 – Do recebimento definitivo

4.2.1 – A CONTRATANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório Final do Projeto Executivo de uma rota cicloviária, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações pertinentes à execução do Projeto específico.

4.2.2 – As falhas, erros e omissões detectados nos Projetos, mesmo aprovados, serão comunicados à CONTRATADA, que deverá corrigi-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre o(s) projeto(s), os quais deverão ser solicitados por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – PRAZO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1.1 – O prazo para a elaboração e entrega de todos os projetos, objeto desta contratação, será de 90 (dias) corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 – A OS será emitida em até 02 (dois) dias contados a partir da assinatura deste Contrato.

5.1.3 – Ao longo do processo, a CONTRATADA poderá solicitar alterações nos prazos parciais estabelecidos no cronograma apresentado desde que se utilize de compensações para não alterar a data final de entrega dos projetos executivos. O julgamento deste pleito ficará sujeito ao exame e à aprovação da CONTRATANTE.

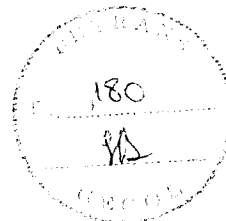
5.1.4 – O prazo para análises, correções e acertos das fases de execução dos projetos em qualquer etapa, tanto para a CONTRATADA como para a CONTRATANTE, será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

5.1.4.1 – O prazo mencionado no subitem anterior já está incluído no prazo global para a elaboração dos Projetos estipulado no subitem 5.1.1

5.1.5 – Atrasos na entrega dos projetos serão passíveis de sanções, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda.

5.2 – PRAZO DO CONTRATO

Seção Espirito Santo do Castelo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Fone: (31) 306-2306



BHTRANS

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CICLOVIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS, E A VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 – A medição será realizada mensalmente e a última medição de um projeto específico não será liberada caso a Cláusula Quinta não esteja integralmente cumprida.

6.2 – A medição de serviços realizados corresponderá ao percentual de avanço do projeto dentro do mês, obtendo-se a partir disso o valor da medição. Os avanços serão medidos nos serviços de levantamento cadastral, situação da base de projeto, projeto geométrico, projeto de sinalização e o conjunto relatório, quantitativos e custos.

6.3 – Os projetos entregues após o 25º (vigésimo quinto) dia do mês deverão ser computados na medição do mês subsequente.

6.4 – Após a análise, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, com a data do último dia útil do mês referente ao período e encaminhá-la à CONTRATANTE.

6.5 – Para efeito de medição serão considerados os seguintes percentuais relativos à conclusão das etapas do projeto, por rota cicloviária:

- a) 20% - Levantamento Cadastral e Base Planimétrica;
- b) 25% - Projeto Geométrico;
- c) 25% - Projeto de Sinalização;
- d) 30% - Relatório Final do Projeto Executivo.

6.6 – Para os dois primeiros períodos de 30 dias, o valor da medição mensal dos trabalhos não poderá ser superior a 40% do valor total do projeto de cada Rota Cicloviária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 61.772,48 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao preço global para prestação dos serviços, de acordo com proposta da CONTRATADA, obtido através do somatório dos preços totais de cada rota, conforme a seguir:

Rota	Extensão Estimada (Km)	Preço Total (R\$)
Rota Leste – Estação Central	3,22	9.067,52
Rota Nordeste	2,20	6.582,40
Rota Estação Barreiro	2,57	7.010,96
Rota Norte	5,58	19.773,60
Rota Savassi – Centro	2,30	9.310,40
Rota Av. Américo Vespúcio	2,65	10.027,60
TOTAIS	18,52	61.772,48

Seção de Registro Santo do Registro
Janeiro
Por delegação do P.M. (06-2006)

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CICLOVIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, E A VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.

7.1.1 – O valor indicado no subitem anterior será pago à CONTRATADA, em parcelas, conforme previsto na Cláusula Sexta.

7.1.2 – No preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis, tais como: honorários, diárias, gratificações, salários da equipe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas com ART, custo de originais de desenhos/documentos e reproduções, despesas com reuniões/visitas e deslocamentos respectivos, impostos, taxas, lucro e constituirá na única remuneração pela prestação dos serviços relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

8.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar a sua Nota Fiscal em duas vias à CONTRATANTE, que após os necessários registros as encaminhará à área responsável pelos trâmites autorizativos e conseqüente pagamento.

8.1.2 – A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: PBH - FUNDO DE TRANSPORTE URBANO
CNPJ nº 18.715.383/0001-40
Inscrição Municipal: Isenta
Endereço: Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – 30455-902 – BH/MG

8.1.3 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) N.º do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) N.º da Nota de Empenho respectiva;
- c) N.º da Ordem de Serviço correspondente;
- d) Indicação do Banco e dos números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

8.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo que o valor de cada parcela será calculado conforme previsto na Cláusula Sexta.

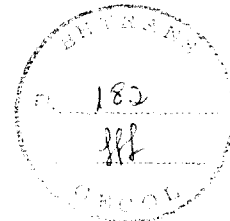
8.2.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA. A CONTRATANTE não acatará outra forma de pagamento.

8.2.3 – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento de cada Nota Fiscal pela GEFIN – Gerência de Finanças da CONTRATANTE, devidamente atestada.

8.2.4 – Na hipótese da CONTRATADA não apresentar a Nota Fiscal, ou apresentá-la incorretamente, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Seo. Espirito Santo
121

100



BHTRANS

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CICLOVIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, E A VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.

8.2.5 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente Contrato não será reajustado durante o período do Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.1.111, Natureza de Despesa n.º 44.90.51-1, Fonte n.º 0400, Unidade Orçamentária n.º 0916, Unidade Administrativa n.º 0009 do Fundo de Transportes Urbano – FTU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei e das contidas em outras cláusulas deste Instrumento, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – Cumprir, rigorosamente, todas as normas e obrigações previstas neste Contrato.

11.1.2 – Assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços técnicos, objeto deste Contrato, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e alto padrão indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste ajuste.

11.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

11.1.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir, a qualquer tempo, pela prestação dos serviços decorrentes desta contratação.

11.1.5 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que por ventura possam ocorrer.

11.1.6 – Cumprir sistematicamente as datas estipuladas pela CONTRATANTE.

11.1.7 – Encaminhar diretamente à CONTRATANTE os projetos, desenhos, relatórios, cartas e memorandos emitidos em razão da prestação dos serviços, objeto deste Instrumento.

11.1.7.1 – O fornecimento de cópia dos documentos mencionados no subitem anterior a terceiros fica condicionado à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

11.1.8 – Manter na condução dos serviços o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s).

Secretaria de Espirito Santo do Oeste
Secretaria de Transportes e Trânsito
(Por delegação do Decreto nº 200/2009)

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CICLOVIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, E A VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.

11.1.9 – Aceitar e acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços previstos.

11.1.10 – Empregar as melhores técnicas profissionais em uso, aplicando-se ao máximo para garantir a excelência dos serviços contratados.

11.1.11 – Informar à CONTRATANTE, quando solicitada, sobre o andamento dos serviços contratados.

11.1.12 – Solicitar instruções por escrito à CONTRATANTE, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas ou insuficientes para a execução dos trabalhos previstos.

11.1.13 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

11.1.14 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

11.1.15 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 – Emitir a Ordem de Serviço – OS.

11.2.2 – Acompanhar, na forma prevista deste Contrato, os serviços executados, definidos na Ordem de Serviço – OS, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.3 – Julgar se as causas de eventuais atrasos na prestação dos serviços apresentadas pela CONTRATADA podem ser enquadrados como “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

11.2.4 – Garantir à CONTRATADA acesso às informações e o fornecimento dos dados necessários à execução dos trabalhos.

11.2.5 – Efetuar os pagamentos devidos, conforme disposto na Cláusulas Sexta e Oitava.

11.2.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total e demais condições resultantes desta contratação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

12.1 – Advertência.

12.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

Serviço de Engenharia
Espírito Santo
Pelo delegado

185
88

BHTRANS

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CICLOVIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, E A VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.

14.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes se obrigam, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

14.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.


14.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

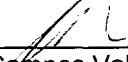
Belo Horizonte, 09 de maio de 2008.



Francisco Magalhães da Rocha
Sócio
Vertran – Gerenciamento e Controle de Tráfego Ltda.
CONTRATADA



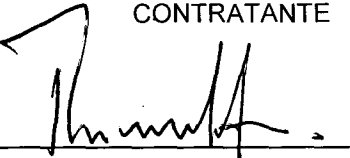
Ricardo Mendanha Ladeira
Diretor-Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
GERENCIADORA DO CONTRATO



Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal de Políticas Urbanas
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH
Fundo de Transporte Urbano – FTU
CONTRATANTE

Testemunhas:


1. _____
Nome:
CPF:

2. 
Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

2ª via – CONTRATADA

Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretaria de Transportes e Trânsito
(Por delegação do Decreto nº 10.006/2006)


Leonardo Almeida
ASSESSOR JURÍDICO
BHTRANS

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos Cicloviários – Projetos Geométrico, de Sinalização e de Dispositivos Auxiliares de Segurança de Trânsito – do Sistema Cicloviário Integrante do Programa de incentivo ao uso da Bicicleta em Belo Horizonte – Pedala BH.

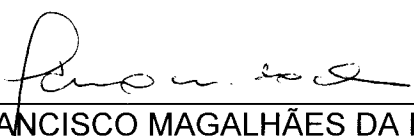
Rota	Extensão Estimada (Km)	Preço Total (R\$)
Rota Leste – Estação Central	3,22	9.067,52
Rota Nordeste	2,20	6.582,40
Rota Estação Barreiro	2,57	7.010,96
Rota Norte	5,58	19.773,60
Rota Savassi – Centro	2,30	9.310,40
Rota Av. Américo Vespúcio	2,65	10.027,60
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		61.772,48

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Sessenta e Um mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos.


Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Convite nº 04/2008 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.


Belo Horizonte, 24 de Março de 2008.



FRANCISCO MAGALHÃES DA ROCHA
CPF: 112.611.616-53



VERTRAN – Gerenciamento e Controle de Tráfego Ltda.
CNPJ: 69.380.715/0001-13 – Tel.: 31 3227-1055
Av. Afonso Pena, 3924 – 6º Andar – Sala 612
Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte-MG – CEP 30130-009





Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 13 de Maio de 2008

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Processo n.º 02-132/2006
Concorrência 06/0207

Objeto: Execução de reformas das áreas físicas da segunda fase de modernização do Hospital Municipal Odilon Behrens e serviços complementares – etapa 03
Contratante: Hospital Municipal Odilon Behrens.

Contratada: TECNO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Acréscimos no objeto: acrescido em R\$171.755,63 (cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondendo ao percentual de 22,80%, (vinte e dois vírgula oitenta por cento) do valor total do contrato. Fundamento legal : § 1.º c/c alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei Federal 8.666/93
Data da assinatura: 13 de Maio 2008.

Susana Maria Moreira Rates
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO SMURBE -139/2008 – DAFFZ-19 - TP

O Município de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - SMURBE, faz público, para conhecimento de todos, que realizará a LICITAÇÃO SMURBE-139/2008 – DAFFZ-19 - TP, que tem por objeto o fornecimento exclusivo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para aquecimento dos tanques do Aquário da Bacia do Rio São Francisco, bem como o fornecimento de 8 (oito) cilindros verticais transportáveis, denominados B190n, com 190 (cento e noventa) quilogramas cada, a instalação da central de GLP, Projeto e ART, com o respectivo fornecimento da mão-de-obra necessária à instalação da rede de distribuição, a emissão de laudo dos testes e ART de execução e ainda, a cessão em comodato de um vaporizador para auxiliar no melhor desempenho do equipamento, cujo edital encontra-se à disposição dos interessados na Av. do Contorno 5454, 9º andar, na Assessoria Jurídica. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

CURSOS: Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte.
DATA DE JULGAMENTO: 30/maio/2008.
HORÁRIO DO JULGAMENTO: 09h.
CUSTO DO EDITAL: R\$ 10,00 (dez reais).
CONTA PARA ADQUIRIR EDITAL: N.º 7.195-1 - AGÊNCIA 1615-2 – BANCO DO BRASIL S/A, a ser efetuado em nome da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP.

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal de Políticas Urbanas
Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico

Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana

PROCESSO DE PARCELAMENTO DO SOLO INDEFERIDO

01-131313-06-00: BELGO SIDERÚRGICA S/A: Cancelado o indeferimento do processo de Diretrizes para Parcelamento, publicado em 05/01/2007, tendo em vista recurso acatado e novas diretrizes fornecidas pela Comissão de Diretrizes para Parcelamento em 13/09/2007.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2008

Francisco José Vianna Fernandes
Gerência de Licenciamento de Parcelamento do Solo

URBEL

DESPACHO

Dispensa de Licitação
Processo n.º 130.0078.05.08

Determino consubstanciado no parecer jurídico e nos termos do art.24, § II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a aquisição de 01 (uma) unidade fusora para uso na impressora Laser Lexmark, modelo E342N, da empresa BH Link Ltda. - EPP pelo valor de R\$342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).
Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2008

Cláudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

BHTRANS

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS torna público o resultado do julgamento de classificação das propostas comerciais do certame referenciado.

1 - CLASSIFICADAS as propostas comerciais das licitantes a seguir:

ITEMS	LICITANTES											
	BELCLIPS	DHZ	DISK SUP.	ENCAPA	FERA & ALVES	MERCOTAPE	MULTILASER	OPÇÃO	PORT	SÉRGIO LUIZ	STOQUE	TRANA
29	5º 154,10	6º 169,90	2º 84,00	1º 22,90	---	---	---	4º 138,67	---	7º 194,00	---	3º 129,90
44	7º 1.022,43	1º 352,00	6º 958,80	---	5º 882,36	---	---	3º 815,33	---	2º 400,00	---	4º 849,00
51	1º 0,44	---	5º 0,75	2º 0,54	---	---	---	---	---	3º 0,56	---	4º 0,60

ABERTO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA RECURSOS, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2008

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1730/08

Partes: Vertran – Gerenciamento e Controle de Tráfego Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos executivos cicloviários. Valor: R\$ 61.772,48. Vigência: 06 meses, contados a partir de 09 de maio de 2008. Contratação decorrente do Processo Licitatório Convite n.º 04/2008. Recurso FTU.

Extrato do Contrato n.º 1731/08

Partes: Velox Transportes e Serviços Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Locação de motocicletas. Valor: R\$ 683.171,28. Vigência: 36 meses, contados a partir de 18 de abril de 2008. Contratação decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 05/2008. Recurso FTU.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1620/07

Partes: B.V. da Costa e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, contados a partir de 30 de maio 2008. Valor: R\$ 38.160,00. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato original. Recurso BHTRANS.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 1697/08

Partes: Connect – Construções e Incorporações Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 01 mês, com início em 01 de maio de 2008 e término em 31 de maio de 2008, compreendendo a cessão de 81 espaços publicitários no Sistema Mídia Ônibus, sendo 68 no padrão “Painel de Janela Traseira” e/ou “Painel de Traseira Total” e 13 no padrão de “Painel de Janela Traseira Exclusiva”. Valor: R\$ 17.460,00. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91, Decreto Municipal n.º 8.276/95, Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07, n.º 023/08 e n.º. 029/08.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1694/07

Partes: Arte Mídia Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Acrescer 36 espaços publicitários ao objeto do Contrato, sendo 32 no padrão de “Painel de Janela Traseira” e/ou “Painel de Traseira Total” e 04 no padrão de “Painel de Janela Traseira Exclusiva”. Valor: R\$ 6.600,00. Vigência: 07 de maio de 2008 a 31 de maio de 2008. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91, Decreto Municipal n.º 8.276/95, Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07, n.º 023/08 e n.º. 029/08.

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1692/07

Partes: Evidência Comunicação Visual Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Acrescer 12 espaços publicitários ao objeto do Contrato, sendo todos no padrão de “Painel de Janela Traseira” e/ou “Painel de Traseira Total”. Valor: R\$ 2.116,00. Vigência: 09 de maio de 2008 a 31 de maio de 2008. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91, Decreto Municipal n.º 8.276/95, Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07 e n.º. 029/08.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2008

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações